



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.251, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER NECESSIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI,

Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento anual do vigente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço da dotação abaixo, conforme segue:

0100- LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101- Câmara Municipal

01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

Fonte Recurso: próprio

3.3.90.14- Diárias R\$30.000,00

Fonte Recurso: próprio

TOTAL.....R\$130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, serão provenientes de anulação parcial da dotação abaixo, conforme segue:

0100- LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101- Câmara Municipal

01.031.0001.1.001- Melhorias das Instalações Físicas da Câmara Municipal

4.4.90.51- Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Fonte Recurso: próprio

TOTAL.....R\$130.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 13 de junho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal